



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 157, de 18 de dezembro de 1991.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO E CEDÊNCIA.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, a contar de 02 de janeiro a 30 de junho de 1992, um funcionário para o cartório eleitoral da 31ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo 1º é para prestação de serviço em Montenegro, com carga horária determinada pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único – Poderá o Executivo Municipal designar servidor contratado do quadro, sem prejuízo de suas funções, para atender o que determina o artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão à conta das respectivas rubricas do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de dezembro de 1991.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL